

DESPACHO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PROCESSO LICITÁTORIO 037/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo diversos para Unidade Assistencial do CISAMAPI e para o CTI do Hospital Arnaldo Gavazza Filho, para atendimento dos municípios consorciados no tratamento de pacientes infectados pela corona vírus (COVID-19), conforme deliberação da Assembleia de Prefeitos, e ainda para a Unidade Assistencial do CISAMAPI.

O Consorcio Intermunicipal de Saúde faz saber que interpôs pedido de impugnação, tempestivamente, a empresa RC MÓVEIS HOSPITALARES, CNPJ: 02.377.937/0001-06.

A impugnante questiona resumidamente que o edital deixa de exigir para o item 01 (Cama hospitalar) Certificado de Conformidade Técnica na norma **ABNT NBR IEC 60601.2-52:2013**, além de registro de AFE – Autorização de Funcionamento. Foi questionado também o prazo de entrega estipulado no edital, que seria de 15 dias após recebimento da Ordem de fornecimento.

Após análise realizada pelo setor requisitante, foi julgada procedente a apresentação da Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante, o que passa a ser considerado documento de habilitação para os itens 01, 02, 05 e 06. A alteração do prazo de entrega dos itens também foi julgada procedente, levando em consideração o cenário atual que estamos vivenciando, devido à pandemia do Coronavírus. O prazo para entrega passa a ser de 30 dias, contados da emissão e recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento.

Foram realizadas alterações nas especificações dos itens 01, 02, 05 e 06, sendo que as empresas deverão apresentar o número de registro da ANVISA desses itens.

Foi julgado improcedente o pedido de apresentação de Certificado de Conformidade Técnica na norma **ABNT NBR IEC 60601.2-52:2013**, referente ao item 01, levando em consideração que essa norma se faz necessária somente para os novos cadastros/e ou alterações de registro junto à ANVISA.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Além disso, com a alteração realizada na descrição dos itens 01, 02, 05 e 06, para que o número do registro da ANVISA seja apresentado, já será possível aprovar ou não tais itens.

Dessa forma, daremos publicidade à retificação do edital, além de remarcarmos a data da sessão pública, levando em consideração sua republicação.

Ponte Nova, 10 de Setembro de 2020.

Gizele de Jesus Luzia
Pregoeira/Presidente da CPL